



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.261 DE 30 DE MAIO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, na administração direta e indireta, a celebrar contrato administrativo com o Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE ou com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para conceder oportunidade de estágio para estudantes de cursos profissionalizantes de 2º grau e de nível superior e dá outras providências”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art 1º - O Poder Executivo Municipal, na administração direta e indireta, ficam autorizados a celebrar contrato administrativo com o Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE ou com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de cursos profissionalizantes de 2º grau e de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular.

Art. 2º - O estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - O Município de Águas da Prata pagará ao Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE ou ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE a importância correspondente a **meio salário mínimo** por mês, para cada estagiário que estiver prestando serviço junto a órgãos municipais.

§ 1º - O Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE e Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE serão responsáveis por garantir o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário.

§ 2º - O valor referido no caput deste artigo também compreende valor da Taxa de Administração usualmente cobrada pelo Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE e Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.525/02.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal